



PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

COMO INICIAR UM **GRUPO DE APOIO** **À ADOÇÃO**

angaad
associação nacional de
grupos de apoio à adoção

d
DESENVOLVA

COMO INICIAR UM
**GRUPO DE APOIO
À ADOÇÃO**

PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

COMO INICIAR UM **GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO**

angaad
associação nacional de
grupos de apoio à **adoção**

d
DESENVOLVA

ANGAAD

Uberlândia • MG • Brasil

+55 34 3235-5615

angaad@angaad.org.br • www.angaad.org.br

Instituto Desenvolva

Capivari • SP • Brasil

55 19 98911-2687 (WhatsApp)

www.idesenvolva.com.br

2ª edição • Julho de 2020

ISBN 978-65-991580-0-1

Editor: Cristian Fernandes

Colaboração: Cláudio Medeiros, Letícia
Camargo e Sara Vargas

Revisão: Izabel Braghero

Projeto gráfico: André Stenico

© 2020 Paulo Sergio Pereira dos Santos

É permitida a reprodução parcial ou total, apenas para uso não-comercial, desde que citada a fonte, sendo vedada a criação de obras derivadas.

SUMÁRIO

Introdução	6
1 - O que é um Grupo de Apoio à Adoção – GAA	8
2 - Quais os objetivos de um GAA.....	9
3 - A importância dos GAAs no Brasil	11
4 - Primeiros passos para iniciar e consolidar um GAA.....	13
5 - O que muda quando o grupo se constitui juridicamente?	16
6 - Legislação	18
7 - Reuniões nos GAAs	23
8 - Os GAAs e o Movimento Nacional de Apoio à Adoção	28
9 - A ANGAAD no dia a dia dos GAAs.....	31
Palavras finais	33
O autor.....	34
ANGAAD	36

INTRODUÇÃO

Caros amigos,

O BRASIL SE destaca no cenário mundial como uma nação que consolidou nas últimas décadas, uma experiência singular de mobilização social em favor das crianças e adolescentes, excluídos do direito à convivência familiar e comunitária. Trata-se do Movimento Nacional de Apoio à Adoção, estruturado pelas atividades dos GAAs – Grupos de Apoio à Adoção, espalhados por todo país.

Como filho adotivo, pai adotivo e militante desta causa nos últimos 30 anos, tive o privilégio de participar desta construção em todas as suas etapas até o momento. O resultado aí está, um imenso observatório de sentimentos, emoções e realizações da família brasileira, colorida por natureza e afetiva na plenitude adotiva.

Os GAAs atuam incansavelmente para que toda crian-

ça e adolescente tenha o direito de viver em família, portanto, se você se sente identificado com esta tarefa, a ANGAAD oferece no conteúdo deste *e-book* o caminho para transformar a sua localidade num polo multiplicador de benefícios a esta causa.

Esteja conosco!

PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Indaiatuba, 25 de maio de 2020

1

O QUE É UM GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO – GAA

GAAs – GRUPOS de Apoio à Adoção – são Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), com atividades de caráter, em sua grande maioria, voluntário e que contam com a reunião de pais adotivos ou pessoas interessadas em adotar crianças e adolescentes, profissionais técnicos especialistas na área do atendimento psicossocial e jurídico, iniciativas parceiras envolvendo o Poder Judiciário e o Ministério Público, simpatizantes da causa e demais operadores sociais.

Apesar de encontrarmos iniciativas de apoio à adoção desde o final da década de 1960 e princípio dos anos 1970, os GAAs surgem de forma organizada em meados da década de 1990, após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA ([Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#)).

2

QUAIS OS OBJETIVOS DE UM GAA

O PRINCIPAL OBJETIVO de um Grupo de Apoio à Adoção é desenvolver em sua localidade uma ampla visão sobre o universo da adoção, divulgando a compreensão de que o requisito básico para existência de um núcleo familiar é o “afeto”, seja por composições biológicas ou adotivas, oferecendo, desta forma, a orientação do universo adotivo para todos os arranjos familiares. E, sobre este alicerce, oferecer um espaço especial de acolhimento, escuta e reflexão sobre as motivações para a adoção, na preparação de pretendentes (conforme estabelece o ECA em seu art. 197-C, § 1º), e de proteção e fortalecimento das famílias adotivas, particularmente, no período de adaptação da construção socioafetiva.

Quando se tem a oportunidade de frequentar um GAA,

é possível observar, através do compartilhamento de vivências entre as pessoas, a efetiva ressignificação de conceitos e conflitos e a elaboração de emoções e sentimentos melhor adaptados ao processo de adoção.

Além disso, existem outros objetivos para um GAA, tais como:

- Divulgar a cultura da adoção na sociedade, principalmente com relação às adoções que fogem do perfil tradicional do adotante em geral;
- Em atuação conjunta com os operadores sociais do SGDCA (Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente), garantir o direito à família para todas as crianças e adolescentes;
- Conscientizar a sociedade sobre a legitimidade de que a adoção pelo afeto é a única forma moral e perfeita de se criar uma família, tanto na forma adotiva, como na forma biológica;
- Acompanhar a família adotiva no pós-adoção;
- Estabelecer a “Atitude Adotiva” como conceito funcional da sociedade.*

* Entende-se por “Atitude Adotiva” a postura esperada das pessoas e instituições que venham a se envolver na causa da adoção em seu mais amplo sentido das relações socioafetivas.

3

A IMPORTÂNCIA DOS GAAs NO BRASIL

OS CERCA DE [190 GAAs existentes hoje](#), compostos por uma rede articulada e espalhados por todas as regiões do país, estabelecem o papel de “agentes transformadores da sociedade”, no empoderamento da família adotiva para o enfrentamento dos preconceitos sociais e no desenvolvimento de uma Cultura de Adoção por todos os meios de comunicação disponíveis.

Com a implantação do [PNCFC, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária](#), a partir de 2006, os GAAs passam a integrar a Rede de Proteção no fomento de políticas públicas que garantam a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Os GAAs também desempenham um papel político-educacional, ainda que tímido, mas relevante, na influência que exercem junto às escolas e universidades. O conceito da adoção devidamente disseminado ao corpo docente da escola traz reflexos de equilíbrio ao descompasso da discriminação, natural da estrutura social vigente.

Quando devidamente instituídos e habilitados pela autoridade judiciária da sua localidade, os GAAs também poderão promover a “[Busca Ativa](#)” de famílias para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e familiar que ainda não conseguem estar visíveis ao adotante brasileiro. A Busca Ativa conta com autorização judicial para os perfis divulgados, assim como tem circulação restrita entre os GAAs, que buscam entre os pretendentes já habilitados uma família para as crianças e os adolescentes.

4

PRIMEIROS PASSOS PARA INICIAR E CONSOLIDAR UM GAA

4.1 Caso perceba-se que há uma demanda para atendimento a pais adotivos e pretendentes à adoção – e certamente há –, está caracterizada a necessidade de se instalar um grupo de apoio à adoção na localidade.

4.2 Reunir amigos, pais adotivos, profissionais e simpatizantes em torno da ideia de se iniciar um GAA.

4.3 Lembrar sempre que o papel do grupo é dar apoio e informar as pessoas, pois, toda a parte de cadastramento e habilitação é de competência da Vara da Infância e Juventude de cada comarca, que poderá tornar-se parceira do grupo.

4.4 Quando o grupo tiver consistência da proposta de atuação, após um período de amadurecimento, é hora de começar a funcionar, definindo o papel de cada um nas atividades necessárias, e conseguindo na comunidade um local onde possam se reunir, para realizar reuniões temáticas (comumente mensais) de abordagem geral, tentando atender às primeiras necessidades detectadas.

4.5 Num primeiro momento, o grupo deverá focar em solidificar-se, tornar-se conhecido e estimular a frequência às reuniões. Para tanto, utilizar todas as formas de divulgação possíveis, tais como: panfletos, visitas à Vara da Infância e Juventude e à Promotoria da Infância e Juventude, contatos com universidades regionais com vistas a parcerias diversas, divulgação nas mídias sociais, jornais, rádios e TVs.

4.6 Com o tempo e a solidificação do grupo, o mesmo poderá mapear as necessidades locais referentes às violações de direito das crianças e adolescentes na comunidade, particularmente, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária e, a partir daí, pensar em ações possíveis para o GAA desenvolver a forma de auxiliar e diminuir as violações encontradas.

4.7 Após um período de funcionamento, período este variável conforme a maturidade de toda a equipe, recomenda-se iniciar o processo de se institucionalizar, ou seja, implantar a “identidade jurídica” do grupo, através da constituição de um estatuto social, diretoria executiva e conselho fiscal a serem aprovados em Assembleia Geral de Fundação e, por fim, os registros necessários em cartório e a requisição de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) junto à Receita Federal. A partir disso, o GAA torna-se uma “PESSOA JURÍDICA”.

Veja um passo a passo para esse processo de se “CONSTITUIR JURIDICAMENTE”, bem como modelos dos documentos necessários, no [site da ANGAAD](#).

5

O QUE MUDA QUANDO O GRUPO SE CONSTITUI JURIDICAMENTE?

- 5.1 O grupo se fortalece e obtém mais reconhecimento!
- 5.2 Construir a personalidade jurídica de um GAA é dar a ele uma “Carteira de Identidade”. Para os setores públicos de interface na atividade, um grupo que não tem identidade não existe, e fica mais difícil defender os interesses das crianças e dos adolescentes.
- 5.3 Viabiliza-se a participação em editais, convênios e termos de cooperação técnica entre GAAs e organismos do setor público e privado em defesa dos direitos à convivência familiar e comunitária.
- 5.4 Filiação formal à ANGAAD para fortalecimento do

GAA e do Movimento Nacional de Apoio à Adoção.

5.5 O passo seguinte e de fundamental importância neste ordenamento institucional é a busca no município do cadastro no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e eventualmente no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social). Nesta condição, o GAA passa a integrar o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), não somente como interlocutor junto aos encaminhamentos para o desenvolvimento de políticas públicas locais, mas também, como entidade elegível às parcerias municipais, estaduais e federais para obtenção de recursos públicos e a consequente execução de projetos específicos.

5.6 Desconstitui-se um dos mitos da desinformação, que reside na alegação de que a constituição jurídica necessita de muitos voluntários e que gera altos custos contábeis, pensamentos esses que vêm impedindo a mudança da realidade local de muitas crianças e adolescentes institucionalizados, necessitados do apoio da sociedade, posto que os custos são baixos e o número de voluntários é de um mínimo de 8 (oito).

6

LEGISLAÇÃO

DESDE A PROMULGAÇÃO da Lei Federal 10.421, de 15 de abril de 2002, que estende à mãe adotiva o direito à licença-maternidade e ao salário-maternidade, os GAAs têm exercido um papel preponderante e combativo em busca das atualizações legislativas concernentes ao ECA em sua pauta da garantia ao direito à convivência familiar e comunitária e demais dispositivos legais complementares.

Destacamos os principais avanços mais recentes conquistados:

Em 2008 o CNJ – Conselho Nacional de Justiça cria o CNA – Cadastro Nacional da Adoção e, em 2009, o CNCA – Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos.

O ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente passa por duas importantes atualizações:

A Lei 12.010, de 03 de agosto de 2009, com as seguintes principais alterações:

- Acolhimento Familiar preferencial ao Acolhimento Institucional (art. 34, § 1º);
- Acesso aos dados da origem biológica (art. 48, parágrafo único);
- Preparação psicossocial e jurídica dos postulantes (art. 50, § 3º);
- Contato com crianças e adolescentes em acolhimento (art. 50, § 4º);
- Implementação de cadastros (art. 50, § 5º);
- Regulamentação da Adoção Internacional (art. 51 e 52);
- Adoções necessárias como política de atendimento (art. 87, VII);
- A titularidade dos direitos prevista em lei (art. 100, parágrafo único);
- Implementação do PIA – Plano Individual de Atendimento (art. 101, § 4º);

- Relatório fundamentado ao Ministério Público (art. 101, § 9º);
- Prioridade absoluta na tramitação dos processos (art. 152, § 1º);
- Prioridade absoluta na tramitação de recursos (art. 199-C).

A Lei 13.509 de 22 de novembro de **2017** com as seguintes principais alterações:

- Toda criança ou adolescente terá sua situação reavaliada a cada 3 meses (art. 19, § 1º);
- Permanência máxima de 18 meses em acolhimento institucional (art. 19, § 2º);
- Atenção à gestante e entrega consciente (art. 19-A, § 1º ao 10);
- Apadrinhamento Afetivo (art. 19-B, § 1º ao 6º);
- Em conflito de interesses, sempre vale o do adotando (art. 39, § 3º);
- Estágio de Convivência com prazo máximo de 90 dias (art. 46);
- Ação de Adoção com prazo máximo de 120 dias (art. 47, § 10);

- Prioridade no cadastro às adoções necessárias (art. 50, § 15);
- Prazo de 15 dias para o Ministério Público entrar com ADPF – Ação de Destituição do Poder Familiar (art. 101, § 10);
- Citação por edital dos genitores (art. 158, § 4º);
- Prazo máximo de 120 dias para a ADPF (art. 163);
- Preparação com ênfase nas adoções necessárias (art. 197-C).

Em 2014, o CNJ, através do Provimento 36, de 24 de abril de 2014, entre outras importantes medidas, determinou que se deve equipar todas as comarcas e foros regionais que atendem a mais de 100.000 habitantes, com varas de competência exclusiva em matéria de infância e juventude, bem como promover convênios não onerosos com entidades de apoio à adoção com a finalidade de colaborar com a realização de cursos preparatórios aos pretendentes à adoção. Trata-se de uma porta entreaberta do Poder Judiciário para que os GAAs, devidamente instituídos, articulem a sua entrada por intermédio de parcerias perfeitamente possíveis, dada a excelência adquirida na prestação deste serviço.

Em 2019, o CNJ, com a resolução nº 289, de 14 de agosto, resolve implantar o SNA – Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, integrando os atuais cadastros CNA e CNCA em um único sistema de dados ampliado, referente à adoção e ao acolhimento institucional e familiar.

7

REUNIÕES NOS GAAs

OS GAAS REÚNEM-SE, geralmente, com periodicidade mensal, em espaços públicos cedidos gratuitamente pela comunidade.

Inicialmente as reuniões são preparadas aos postulantes à adoção em processo de triagem e habilitação pela Vara da Infância e Juventude, mas também há aqueles que buscam os grupos através de variados contatos (pessoais e em mídia em geral) para as primeiras informações a respeito do assunto, antes de se definirem pelo início da jornada adotiva.

Neste momento, é de fundamental importância um procedimento estruturado de acolhida aos interessados – quando possível realizado por profissionais que atuam nas áreas relacionadas ao comportamento humano, de atendimento social ou gestão de pessoas –, tendo

sempre em vista o cuidado em lidar com as diversas expectativas, desinformação e processos emocionais que as pessoas de modo geral carregam. Numa primeira vez, um espaço para as primeiras informações gerais e, logo em seguida, a inserção ao programa temático preestabelecido.

É comum também que os GAAs recebam os pretendentes à adoção que já passaram pela fase preliminar de preparação exigida pelo ECA, junto às VIJs (Varas da Infância e Juventude) que aguardam o processo de habilitação e a inserção no cadastro do [SNA \(Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento\)](#). Esta fase da referida preparação exigida pode ocorrer em convênios ou TCTs (Termos de Cooperação Técnica) entre GAAs e o Poder Judiciário local.

Seguem algumas sugestões de temas a serem abordados nas reuniões temáticas:

- Abandono e institucionalização – aspectos sociais e psicológicos;
- Apadrinhamento afetivo, acolhimento institucional e familiar (família acolhedora);
- Revelação da adoção para os filhos adotivos;

- Como lidar com a eventual presença da família biológica – medos e preconceitos;
- A mãe doadora;
- Adoção – expectativas, conceitos e preconceitos;
- Adoção – aspectos legais e processuais;
- Adoção por homossexuais;
- Adoção de crianças maiores e adolescentes;
- Adoção inter-racial;
- Adoção de crianças com deficiência ou necessidades especiais;
- Adoção de grupo de irmãos;
- Infertilidade e esterilidade;
- Motivações para uma adoção consciente;
- Medos e vergonhas na adoção;
- O funcionamento do SNA (Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento);
- Angústia e mudança de expectativas com a espera;
- Reflexões sobre as novas concepções de família;
- A origem do filho adotivo;

- A formação de novos vínculos afetivos;
- Meu filho chegou! E agora?;
- Filhos idealizados e filhos possíveis;
- Expectativas dos pais e das crianças;
- Conhecendo a realidade do pós-adoção;
- Entre outros...

Com o atual cenário do adotante brasileiro em transformação, assumindo a construção adotivo-afetiva entre perfis mais complexos de crianças e adolescentes, há que se considerar uma especial atenção aos pais adotivos que atravessam o período de estágio de convivência e adaptação no pós-adoção, com a transversalidade dos temas acima propostos.

Será muito importante para este universo familiar em construção que, na medida do possível, os grupos busquem uma organização de atendimento à família adotiva como um todo, recebendo e preparando também os filhos e parentes próximos.

É natural, porém, que o trabalho do grupo comece pequeno, juntando todos os participantes, e cresça aos poucos, de acordo com as possibilidades da equipe e, principalmente, de acordo com a demanda dos participantes.

Desta forma, é possível realizar os seguintes – mas não apenas esses – formatos de reuniões:

- Para pretendentes à adoção já habilitados ou que já fizeram o curso na VIJ;
- Para pretendentes à adoção que estão aguardando o curso e habilitação, pessoas e profissionais interessados em informações sobre o tema;
- Para os filhos crianças e adolescentes dos pretendentes à adoção;
- Para famílias no pós-adoção (pais, filhos e família extensa);
- Para os filhos crianças e adolescentes no pós-adoção;

Além disso, alguns grupos colaboram na realização do curso preparatório aos pretendentes à adoção exigido pelo ECA, ou até mesmo o realizam por completo, com a devida autorização da Justiça da Infância e da Juventude.

8

OS GAAs E O MOVIMENTO NACIONAL DE APOIO À ADOÇÃO

OS GAAs, UMA vez implantados, não podem tornar-se uma “ilha” isolada em sua localidade. É de fundamental importância que estejam também engajados no Movimento Nacional de Apoio à Adoção por meio da ANGAAD – Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção.

A primeira providência será um contato direto com os canais de acesso do site da ANGAAD para o cadastramento do grupo e o aceite/assinatura da [Carta de Princípios e Valores](#). Este cadastro será encaminhado à Coordenação Regional que entrará em contato com o coordenador do grupo para passar as orientações básicas de inserção em sua região e na programação nacional.

A participação do grupo junto ao conjunto de ações/atividades desenvolvidas em sua região e em âmbito nacional, trará um enorme aprendizado e compreensão para a sua atividade local, com o reconhecimento público da sua atuação, além do estabelecimento de vínculos afetivos à causa.

Os principais eventos a que os GAAs deverão reunir esforços para participação são:

8.1 ENAPA (Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção), evento da ANGAAD, periodicidade anual, geralmente no mês de junho (próximo ao feriado de Corpus Christi), realizado em diferentes estados da federação.

8.2 SEMANA DA ADOÇÃO, periodicidade anual, geralmente no mês de maio, na semana do dia 25 de maio (Dia Nacional da Adoção). Em cada localidade são desenvolvidos diversos eventos de mobilização social em torno do assunto, tais como caminhadas, corridas, *workshops*, palestras, seminários, exposições fotográficas, matérias alusivas ao tema em todos os canais da mídia em geral etc.

8.3 ENCONTROS REGIONAIS, geralmente em periodicidade anual e vinculados à ANGAAD, nos meses de setembro, outubro ou novembro, realizáveis em alguns estados da federação.

8.4 ENCONTRO DE COORDENADORES DE GAAs da ANGAAD, geralmente em periodicidade anual, no mês de novembro, realizado em diferentes estados da federação.

8.5 Todo e qualquer evento promovido por órgãos e operadores do SGDCA (Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente) são também de interesse dos GAAs no desenvolvimento da cultura adotiva em sua comunidade.

9

A ANGAAD NO DIA A DIA DOS GAAs

A ANGAAD, ATRAVÉS de seu portfólio de atividades, traz uma enorme contribuição às necessidades dos GAAs para qualquer parte do território nacional. Desde o atendimento a orientações jurídicas específicas ao suporte técnico-operacional, todo o corpo institucional da ANGAAD, [formado por mais de 60 voluntários](#), estará à sua disposição para o esclarecimento de dúvidas e atendimento no dia a dia do funcionamento.

Este suporte poderá se desdobrar através dos canais nas mídias sociais ou diretamente com o setor administrativo pelo e-mail angaad@angaad.org.br ou pelo telefone (34) 3235-5615, que redirecionará o assunto à diretoria específica, quando necessário.

Considerando as soluções de continuidade e consolidação da tarefa de apoio à adoção, diante da complexidade na gestão da mão de obra, em sua grande maioria voluntária, os GAAs também terão a possibilidade de usufruírem de capacitações presenciais em sua localidade ou *online*, ou ainda, orientações pontuais por intermédio de entrevistas com especialistas, via canais virtuais.

Há um esforço permanente das equipes de Tecnologia da Informação e de Comunicação para manter disponível no [website](#) e nas mídias sociais da ANGAAD, um pacote sempre atualizado de conteúdos aos GAAs e ao público em geral. Consulte e aproveite!

PALAVRAS FINAIS

Caro amigo leitor, cara amiga leitora,

ACREDITAMOS EM SUA capacidade de absorver, influenciar e colocar em prática esta proposta de mobilização em sua cidade. Integre-se ao nosso Movimento e estaremos juntos proporcionando e apoiando a sua iniciativa por todas as perspectivas apontadas no perfil social da sua localidade.

Os exemplos dos GAAs, em sua grande maioria bem-sucedidos nesta caminhada, estão amplamente expostos em nossos canais de comunicação, prontos para o compartilhar de experiências e para ofertar suporte às suas necessidades.

Sejam você e a equipe que atender ao seu chamado, os elementos propulsores da esperança aos corações de crianças e adolescentes em busca do direito universal de “viver em família”!

ANGAAD e você, juntos somos mais fortes!



Paulo Sergio
com a mãe,
dona Vanda.

PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

FILHO ADOTIVO E pai adotivo, é cofundador, ex-presidente (1999-2003) e atual diretor financeiro e conselheiro da ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção.

Cofundador do Projeto Acalanto, de São Paulo/SP, em 1993, hoje Associação Acalanto, primeiro Grupo de

Apoio à Adoção da cidade de São Paulo.

Cofundador do Projeto de Vida, de Indaiatuba/SP, em 2006, e atualmente seu conselheiro.

Membro da Comissão Nacional de Apoio à Redação do Projeto de Lei Nacional da Adoção, aprovada no Congresso Nacional como Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009.

Membro da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2004-2005), sob a coordenação do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Palestrante e incentivador na criação de diversos Grupos de Apoio à Adoção por todo país nos últimos 30 anos.

Engenheiro mecânico.



A ASSOCIAÇÃO NACIONAL de Grupos de Apoio à Adoção – ANGAAD é uma associação civil, filantrópica, cultural e de defesa dos direitos de crianças e adolescentes, sem fins lucrativos, que reúne cerca de 190 Grupos de Apoio à Adoção (GAAs), com representatividade em todo o país.

Fundada em 1999, trabalha pela garantia do direito à convivência familiar e comunitária de todas as crianças e adolescentes institucionalizados, na perspectiva de uma cultura de adoção que prioriza os interesses dessas crianças e adolescentes.

A ANGAAD favorece a interlocução de todos os atores sociais envolvidos com a causa da adoção, na busca

de traçar novos rumos para a situação de crianças e adolescentes acolhidos e/ou vulneráveis em nosso país, sendo um canal de fortalecimento do Movimento Nacional de Apoio à Adoção.

Seu objetivo principal é lutar para que cada criança e adolescente brasileiro tenha uma família que a ame, cuide, nutra, proteja, potencialize e a eduque para a cidadania.

Tem como missão promover a defesa dos direitos à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, na perspectiva das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, representando os GAAs junto ao Poder Público e às organizações da sociedade civil.

Entre seus projetos de grande repercussão e representatividade está o programa de Busca Ativa para crianças e adolescentes que, mesmo inseridos no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, ainda não encontraram pretendentes.

Anualmente, a ANGAAD organiza o Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção – ENAPA, para a discussão de práticas, divulgação de conteúdo, palestras

e mobilização da sociedade civil em prol da causa da adoção. O ENAPA é um encontro de toda esta Rede de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente, reunindo representantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário e da sociedade civil em âmbito nacional, sendo considerado um dos mais importantes eventos no que tratam desta temática no Brasil.

A ANGAAD também promove a troca de conteúdos e experiências entre os GAAs, tendo participado dos mais importantes eventos brasileiros relacionados à adoção, apadrinhamento afetivo, acolhimento familiar e primeira infância.

Conheça mais sobre a ANGAAD:

www.angaad.org.br

Ou entre em contato:

angaad@angaad.org.br

34 3235-5615



COMO INICIAR UM GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO

Este *e-book* de Paulo Sérgio Pereira dos Santos, publicado pelo Instituto Desenvolva e pela Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção – ANGAAD, objetiva auxiliar aqueles que tenham interesse no tema da adoção de forma clara e objetiva.

Esta é a segunda edição.

Para ter acesso à edição atualizada, entre agora em

www.adocao.org.br/gaa



DESENVOLVA

O Instituto Desenvolva acredita que a educação pode efetivamente transformar vidas, e está empenhado em promover e incentivar o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, em especial o acolhimento familiar e a adoção, incentivando as pessoas a despertarem para uma nova consciência.

Acompanhe mais informações pelo site:

www.idesenvolva.com.br